



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE TERRA RICA**

Portaria Nº 6/2023

O MM Juiz de Direito da Comarca de Terra Rica, Corregedor do Foro Extrajudicial, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que nos dias compreendidos no período de suspensão do expediente forense em que, apesar de não ser feriado, a rede bancária permanecer fechada, faculta-se o fechamento das Serventias Extrajudiciais, mediante comunicação ao Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, para homologação por meio de portaria, nos termos do art. 54, § 5º, do Provimento n.º 249, de 30 de setembro de 2013, da Corregedoria-Geral da Justiça (Código de Normas do Foro Extrajudicial)" (art. 15, § 1º)

Considerando que a FEBRABAN delimitou fechamento bancário dias 20 e 21 de fevereiro de 2023.

Art. 1. Determinar a suspensão do expediente no Foro Extrajudicial desta Comarca nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. O disposto nesta Portaria se aplica aos SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS e TABELIONATO DE NOTAS, ACUMULANDO, PRECARIAMENTE, O TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS, Registro Civil das Pessoas Naturais, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de TERRA RICA e ao Serviço Distrital de GUAIRAÇÁ.

Art. 3º. Sem prejuízo do disposto no art. 2º, o Registro Civil das Pessoas Naturais, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de TERRA RICA e ao Serviço Distrital de GUAIRAÇÁ, os quais, por



possuírem atribuições inerentes ao Registro Civil das Pessoas Naturais, deverão manter o atendimento ininterrupto na forma do disposto no § 3º do artigo 54 do Código de Normas do Foro Extrajudicial.

Terra Rica, 30 de janeiro de 2023

LUIZ HENRIQUE TROMPCZYNSKI

JUIZ DE DIREITO